



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO 164/2019
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VINCULADO AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos/RS, representada por seu Prefeito, Sr. Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, carteira de identidade nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: CV TYRES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.888.423/0001-09, estabelecida na Av. Nereu Ramos, nº 544, sala 01, Centro, Itapema/SC, representada neste ato por **Giovani Barbieri**, carteira de identidade nº. 4885082, expedida pela SSP/PC/SC e CPF nº. 010.020.879-70, residente e domiciliada na Rua Canários, nº. 115, Vila Jacob Bieus, Concórdia/SC.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº. 07/2019**, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, e Lei n.º 123/2006 e alterações posteriores se houver, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

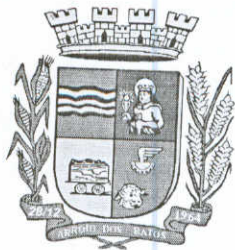
1.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer pneus, conforme descrito abaixo:

1.2) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SOLICITAÇÃO Nº 15 – PNEUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**

ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	16	UN	PNEUS NOVOS - ARO 275/80 R 22.5 (BORRACHUDO)	Speedmax MD5	R\$1.406,25	R\$22.500,00
2	12	UN	PNEUS NOVOS - ARO 215/75 R 17.5 (LISO)	Linglong LLF86	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
3	24	UN	PNEUS NOVOS - 215/75 R 17.5 (BORRACHUDO)	Linglong D905	R\$ 497,08	R\$11.929,92
5	16	UN	PNEUS NOVOS - ARO 185/70 R 14	Sailun Atrezzo	R\$ 205,00	R\$ 3.280,00
7	08	UN	PNEUS NOVOS - ARO 275/80 R 22.5 (LISO)	Speedmax M5	R\$1.293,75	R\$10.350,00
TOTAL						R\$ 54.659,92

1.3) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SOLICITAÇÃO 035/2019 – CAMINHÃO CARGO 242E ANO 2010**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	12	UM	PNEUS 275/80 R 22,5 BORRACHUDO LAMEIRO (TRAÇÃO)	Speedmax MD5	R\$1.450,00	R\$17.400,00
3	10	UN	PNEUS 275/80 R 22,5 DIRECIONAL LISO (DIANTEIRA)	Speedmax M5	R\$1.240,00	R\$12.400,00
TOTAL						R\$ 29.800,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

1.4) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SOLICITAÇÃO 036/2019 – CAMINHÃO CARGO 1317E ANO 2009

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
2	08	UM	PNEUS 900 R 20 DIRECIONAL LISO (TRUCK)	Speedmax M4	R\$1.165,00	R\$ 9.320,00
TOTAL						R\$ 9.320,00

1.5) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SOLICITAÇÃO 037/2019 – CAMINHÃO MERCEDES ATRON PAC2

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	12	UN	PNEUS 1000 R 20 BORRACHUDO (TRAÇÃO 1º EIXO)	Speedmax MD1	R\$1.304,16	R\$15.649,92
2	12	UN	PNEUS 1000 R 20 BORRACHUDO (TRAÇÃO 2º EIXO)	Speedmax MD1	R\$1.366,66	R\$16.399,92
3	10	UN	PNEUS 1000 R 20 DIRECIONAL LISO	Speedmax S6	R\$1.420,00	R\$ 14.200,00
TOTAL						R\$ 46.249,84

1.6) SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	08	UN	PNEUS NOVOS - 185/60 R 15	Xbri Ecology	R\$250,00	R\$ 2.000,00
TOTAL						R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL R\$142.029,76						

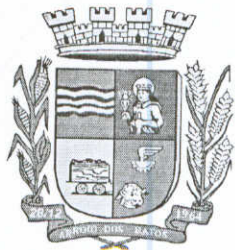
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo transporte do objeto deste edital, e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO:

3.1. Os Pneus (novos), deverão ser entregues conforme solicitações da **Secretaria Municipal de Obras**, sendo a entrega em até 07 (sete) dias, após a Autorização de fornecimento, diretamente na secretaria solicitante, endereço conforme edital, e rigorosamente sem atraso. Observando que, se constatado má qualidade dos produtos, estes serão devolvidos.

3.2. Os objetos deste contrato deverão ser entregues na **Secretaria Municipal da Educação**, sito a Av. João Pereira da Silva, e na **Secretaria Municipal de Obras**, **Secretaria Municipal da Administração e Gabinete**, na Rua Antonio Rodrigues de Oliveira, nº 02, neste Município, de segunda à sexta, das 8hs às 13hs.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

3.3. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar, em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A **CONTRATADA** receberá, conforme comprovação de entrega do produto, o valor conforme o material for sendo fornecido, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal cada entrega, devendo ser pago em até 15 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato.

4.2. A **CONTRATADA** receberá pela entrega TOTAL dos produtos a importância **total** de **R\$ 142.029,76** (cento e quarenta e dois mil e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

4.3. Fica observado que deverá a **CONTRATADA** observar a tabela discriminada na cláusula primeira para que possa receber o valor correto referente ao produto entregue, sob pena de sobrestamento da nota fiscal até resolução da pendência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Órgão: 06

Unidade: 06.01

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020, 0031, 1061, 1418

Código Reduzido: 238, 307, 349, 350

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Órgão: 07

Unidade: 07.01

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 430

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 03

Unidade: 03.01

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 055

5.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.

5.3. O Contrato poderá ser alterado também por acordo das partes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

5.5. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.2. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) **Pela recusa injustificada para a entrega da documentação ou para a entrega dos produtos por parte da vencedora**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- b) **Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante.
- c) **Pela entrega em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- d) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de: a) apresentação de documentação falsa; b) retardamento na execução do objeto; c) não manutenção do lance, após a adjudicação; d) comportamento inidôneo; e) fraude na execução do contrato; f) falha na execução do contrato.
- e) Será facultado à **CONTRATADA** o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, pela servidora **Sandra Govoni**, Secretaria Municipal de Obras, pelo servidor **Erlindo Pereira Viana** e pela Secretaria Municipal da Administração pelos servidores **Flaveli Forte de Lima** e **Leandro Ronzoni**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

8.1. O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato até a entrega total do objeto.

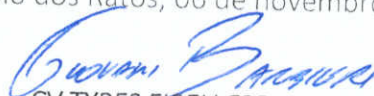
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

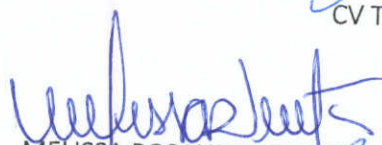
9.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

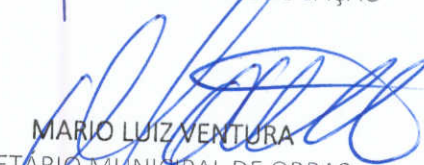
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

Arroio dos Ratos, 06 de novembro de 2019.


CV TYRES-EIRELI EPP
CONTRATADA


MELISSA ROSAURO VENTURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

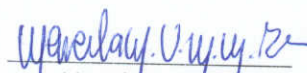

MARIO LUIZ VENTURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS


EVERTON VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO


1ª TESTEMUNHA


2ª TESTEMUNHA
ma. 3832

Este contrato se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.
Em 06/11/2019.


Marcela M.V.M. Borin
Assessoria Jurídica
OAB/RS: 97.867